



PARECER ÚNICO Nº 0107080/2014 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 19355/2011/001/2013	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Processo Reserva Legal	PA COPAM: 15299/2013	SITUAÇÃO: Processo formalizado.
---	--------------------------------	---

EMPREENDEDOR: Cerâmica Santa Juliana Ltda.	CNPJ: 12.650.718/0001-02	
EMPREENDIMENTO: Cerâmica Santa Juliana Ltda.	CNPJ: 12.650.718/0001-02	
MUNICÍPIO: São Gonçalo do Pará	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): LAT/Y 7792861	LONG/X 515086	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio Pará	
UPGRH: Região da Bacia do Rio Pará	SUB-BACIA: Rio São João	
CÓDIGO: B.01.03-1	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido exclusive cerâmica.	CLASSE 1
F.05.15-0	Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listados ou não classificados.	3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Carla Guimarães Marques	REGISTRO: CRQ MG 02202784	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 223/2012	DATA: 29/10/2013	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
José Antônio Lima Graça – Analista Ambiental	1.197.035-7	
Mayla Costa Laudares Carvalho – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.315.817-5 OAB/MG 137.889	
De acordo: Silvestre de Oliveira Faria - Diretor Regional de Apoio Técnico.	872.020-3	
De acordo: Vilma Aparecida Messias – Diretora de Controle Processual	1.314.488-6 OAB/MG	



1. Introdução

Este parecer visa subsidiar o COPAM no julgamento do requerimento de Licença de Operação Corretiva do empreendimento Cerâmica Santa Juliana Ltda., instalado na Rodovia AMG 320, km 7,6 zona rural do município de São Gonçalo do Pará.

A atividade, objeto deste licenciamento, é a utilização de resíduo siderúrgico (pó de balão e lama de alto-forno) na produção de tijolos. A classificação do empreendimento foi dada pela atividade que apresenta maior potencial poluidor e maior porte, que é a utilização do resíduo siderúrgico. Potencial poluidor/degradador grande (G) e porte pequeno (P), Classe 3.

Trata-se de microempresa, portanto, o empreendimento está isento do pagamento dos custos de análise.

Em 01/10/2013 o empreendimento protocolou FCE nº R436935/2013 na SUPRAM-ASF sendo emitido o FOB nº 1859001/2013, para regularização ambiental de sua atividade.

Em 02/10/2013 a empresa foi autuada devido a operar sem licença, e causar degradação ambiental. Auto de Infração nº 197979/2013.

Em 24/10/2013 o empreendimento, Cerâmica Santa Juliana Ltda. formalizou a documentação solicitada no FOB referente ao PA nº 19355/2013/001/2013.

A equipe técnica da SUPRAM realizou vistoria no empreendimento em 29/10/2013, RV - ASF Nº. 223/2013, com o objetivo de obter subsídios para firmar um TAC junto ao órgão ambiental, até que a regularização ambiental de sua atividade seja concluída. O TAC/ASF/ 17/2013 firmado entre as partes constou de 7 (sete) cláusulas, as quais foram atendidas no prazo solicitado.

Consta nos autos o registro válido emitido pelo IEF de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora Lenha, Cavacos e Resíduos, com validade até 31/01/2015.

Os estudos ambientais apresentados, Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA), foram elaborados pelo Sra. Carla Guimarães Marques, tecnóloga ambiental CRQ – MG nº 02202784 e tendo sido devidamente apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica do mesmo. Reiteramos que o responsável ambiental pelo empreendimento é a tecnóloga citada.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento está localizado na propriedade denominada Fazenda Curral, zona rural do município de São Gonçalo do Pará, com área de 2,00 ha, matrícula nº 52.885. São seus confrontantes, a Usina de Reciclagem de Lixo do município, com o terreno do Sr. Élvio Nogueira da Silva (pastagem), e a Rodovia AMG – 320.

- Quadro funcional e regime de operação

A empresa possui 01 (um) funcionário na administração e 09 (nove) na área industrial. O número de trabalhadores pode variar, de acordo com a demanda do setor.

O regime de trabalho é de segunda às sextas-feiras: de 07hs às 11hs e de 12hs às 16hs. Aos sábados de 07hs as 11hs.

- Energia elétrica;

A energia é proveniente da CEMIG, através de rede trifásica. O consumo médio atual é de aproximadamente 11.000 kWh.

- Capacidade produtiva;

A capacidade de produção instalada da empresa é de 200.000 tijolos/mês nas dimensões, 9x19x29 e 14x19x29. Atualmente opera com 62,5 % de sua capacidade instalada.

- O empreendimento não possui AVCB.



- Área de ocupação;

Edificações que compõe o empreendimento: escritório, almoxarifado, depósito coberto e fechado com portão para armazenamento do pó de balão, depósito de matéria-prima (argila) a céu aberto, depósito de lenha, 1 (um) fornos tipo "tatu", maquinários de produção, áreas de circulação, pátio para carregamento de veículos e estufas para secagem natural dos tijolos.

3. Matéria-prima e insumos;

- Balanço de massa:

Entradas - mês	Processo:	Saídas - mês
411,89 T de argila	Fabricação de Tijolos	Tijolos: 343,76 T
46,44 T de aditivos siderúrgicos		Umidade: 109,99 T
64,16 m ³ de lenha e derivados		Fragmentos de tijolos: 4,58 T Cinzas: 0,19 T

- Argila:

A argila é adquirida das empresas: Areia e Argila Silva Ltda. AAF nº 00439/2013 e Areião São Luiz Ltda. AAF nº 04615/2011. Pode acontecer a aquisição de argila de outros fornecedores durante o ano.

- Pó de balão e lama de alto forno:

Atualmente, as empresas do seguimento cerâmico vêm licenciando-se com intuito de utilizar o resíduo pó de balão e lama de alto forno no seu processo produtivo. Na fabricação de tijolos, a proporção utilizada é de 1/10 de argila, ou seja, mistura de 10%, mantendo-o estocado a granel em depósito coberto, fechado lateralmente e com portão. A mistura na argila é realizada por rosca dosadora já implantada.

O pó de balão, depois da regularização ambiental do empreendimento será fornecido pela Gerdau Aços Longos S/A, Certificado da Licença nº 018/2008, validade até 17/07/2014. Esse insumo é classificado de acordo com ABNT/NBR 10004, como Classe II A – Não Inertes, bem como a mistura com argila. A proporção a ser utilizada é 10%, sendo que a cada 10 toneladas de argila será adicionada 1 tonelada de resíduos siderúrgicos.

- Lenha de eucalipto:

A lenha utilizada é de floresta plantada, eucalipto. Atualmente é fornecida por Jânio Teodósio dos Santos e outros, do município de São Gonçalo do Pará. Documentos do fornecedor juntado aos autos. Encontra-se regularizado ambientalmente junto ao IEF. Registro nº 22960-5.

4. Equipamentos, máquinas e utensílios:

Transporte		
UNIDADE	DESCRIÇÃO	FINALIDADE E/OU DESCRIÇÃO
1	Caminhão Caçamba	Efetuar o transporte de argila
1	Caminhão carroceria	Efetuar o transporte de produtos - tijolos
1	Pá Carregadeira Mix 55	Utilizada na movimentação para a produção.



Maquinário de Produção		
1	Funil Alimentador Morando de 7,5 HP.	Capacidade de armazenar 40 toneladas de argila
1	Desintegrador com dois motores (um de 10 HP e um de 7 HP)	Capacidade de desintegrar 12 toneladas
1	Misturador c/ motor de 25 HP	Capacidade de efetuar a mistura de 12 toneladas/hora
1	Maromba c/ motor de 100 HP e bomba de vácuo c/ motor de 7,5 HP	Capacidade para extrusão de 12 toneladas/hora de argila
1	Laminador c/ motor de 20HP	Capacidade de efetuar a mistura de 12 toneladas/horas.
1	Cortador Automático c/ motor de ½ HP – Sandrana	Capacidade para cortar e classificar 12 toneladas/hora de argila
1	Esteira de 30 cm x 20 metros, semi-automática	Capacidade para suportar 12 toneladas/hora de argila.
12	Carrinhos manuais de chapa de 2 Rodas.	Transporte interno de tijolos.
1	Dosador de pó de balão.	-

5 - Atividade principal:

A atividade principal da empresa é a fabricação de artefatos de argila-cerâmica vermelha, tendo como produto os tijolos furados, em dois modelos e tamanhos (09x19x29 e 14x19x29 cm).

Com a implantação do forno tipo vagão, a empresa terá a capacidade de produzir, até 200.000 tijolos/mês. Sua comercialização se dará junto aos depósitos de materiais de construção da região.

- Processo industrial

Tem início com a estocagem da argila e do pó de balão em locais próximo ao funil de moagem e do dosador de pó de balão. Os caixões alimentadores são abastecidos, e automaticamente, pela movimentação de ambos, a argila vai sendo transportada por uma correia a qual também recebe o pó de balão, depois de dosado, e vão para misturador e laminador. A partir daí, a extrusão da mistura que é feita a vácuo pela maromba, vai para o cortador automático que executa o corte dos artefatos cerâmicos.

Depois de conformadas, as peças são retiradas e transportadas em carrinhos manuais para secagem natural nas estufas, onde ficam por aproximadamente 4 dias. Em seguida, os tijolos são levados ao forno para a queima a uma temperatura média de 600 ° C.

Obtido o cozimento adequado, após aproximadamente 28 horas de queima, as peças sofrem o resfriamento dentro do próprio forno de queima a partir da circulação de ar, o qual, após receber calor, é direcionado para a chaminé de saída. Após o ciclo, os tijolos são retirados do forno e transportados novamente para o pátio apropriado, onde aguardarão a expedição para os clientes.

6. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O consumo de água no processo industrial é pequeno, visa o amolecimento da argila durante o processo produtivo (misturador), sendo absorvida pelo barro. É utilizada água também na aspersão de vias internas e para consumo humano no bebedouro, na limpeza do escritório e banheiros, nas pias e nos vasos sanitários. Consumo médio 40 m³/mês é fornecida pela COPASA.



7. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Conforme informado no FCE não haverá supressão de vegetação e/ou intervenção em área de preservação permanente. Em vistoria foi constatado que a propriedade não possui APP.

8. Reserva Legal

No FCE declarado que o empreendimento está localizado em área rural e não possui reserva legal regularizada, portanto sendo passível de sua averbação.

O empreendimento está implantado na Fazenda Curral, zona rural do município de São Gonçalo do Pará, registrado sob a matrícula nº 52.885, com área total de 2 hectares.

O requerimento de 02/06/2013 solicita Serviço e/ou Autorização para averbação de Reserva Legal em uma área de 0.40 hectares (não inferior a 20% da propriedade), no município de São Gonçalo do Pará /MG.

A vegetação observada na área sugerida possui características de Cerrado, com pastagem e árvores de pequeno, médio e grande porte. A fisionomia está em estágio inicial de regeneração, com latossolo vermelho-amarelo e topografia levemente ondulada.

A área a ser averbada está demarcada em uma área de 0.40 hectares em uma gleba localizada ao sul da propriedade, onde no meio dela passa uma rede de baixa tensão da CEMIG.

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice RL_001, de coordenadas N 7.792.942,579 m. e E 514.953,582 m., situado no limite com Elvio Nogueira da Silva, deste, segue com azimute de 100°45'32" e distância de 28,70 m., confrontando neste trecho com Elvio Nogueira da Silva, até o vértice RL_002, de coordenadas N 7.792.937,222 m. e E 514.981,774 m.; deste, segue com azimute de 190°03'44" e distância de 58,12 m., confrontando neste trecho com área remanescente até o vértice RL_002-B, de coordenadas N 7.792.880,000 m. e E 514.971,620 m.; deste, segue com azimute de 176°56'24" e distância de 63,48 m., confrontando neste trecho com área remanescente, até o vértice RL_007, de coordenadas N 7.792.816,610 m. e E 514.975,009 m.; deste, segue com azimute de 280°58'43" e distância de 45,17 m., confrontando neste trecho com Usina de Reciclagem de Lixo, até o vértice RL_008, de coordenadas N 7.792.825,212 m. e E 514.930,667 m.; deste, segue com azimute de 11°02'51" e distância de 119,58 m., confrontando neste trecho com Elvio Nogueira da Silva, até o vértice RL_001, de coordenadas N 7.792.942,579 m. e E 514.953,582 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

O representante legal do empreendimento foi informado que não é permitida a exploração da área de Reserva Legal para fins econômicos sem autorização do órgão competente, e que a área demarcada deverá ser de acesso restrito a veículos e pessoas. O empreendedor fica condicionado a isolar a área.

A área sugerida pela empresa como reserva legal satisfaz os critérios técnicos para demarcação, além de ser a única disponível para tal. Os critérios observados para a demarcação da reserva legal consideraram a formação de uma área florestal nativa e em regeneração que é contígua a outras áreas protegidas, neste caso a reserva legal da propriedade receptora e a área de preservação permanente, evitando-se fragmentação dos remanescentes, e mantendo os corredores necessários ao abrigo e ao deslocamento da fauna silvestre.

Nos termos da legislação vigente, o proprietário se compromete a averbar a reserva legal mediante termo de responsabilidade de preservação de florestas, no Cartório de Registro de Imóveis com uma área total de 0.40 hectares em uma gleba que ficará gravada como de utilização limitada. Qualquer tipo de exploração, nesta área deve ser feita mediante autorização do Órgão Ambiental competente. Será condicionada a apresentação do registro de imóvel da propriedade com a reserva legal averbada



9. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

- **Esgoto sanitário:** são provenientes dos banheiros. Não há geração de efluentes líquidos industriais. No entanto, no processo produtivo é utilizado um compressor de ar instalado em local coberto, com piso em concreto e foi instalada bacia de contenção, conforme solicitado pela SUPRAM-ASF.

Medida(s) mitigadora(s): possui instalada no empreendimento sistema de fossa séptica, seguida de filtro e sumidouro.

- **Ruídos:** os ruídos gerados são emitidos pelas máquinas e equipamentos requeridos no processo produtivo. Estão concentrados no interior do galpão, não oferecendo incômodo à vizinhança.

Outros ruídos são gerados durante a carga e a descarga dos caminhões que transportam materiais. Os níveis médios de ruídos internos variam de 80 e 81 decibéis. São fornecidos protetores auriculares aos trabalhadores e quando necessário o protetor auricular tipo concha. Os níveis de ruído no entorno também estão abaixo dos limites permissíveis.

- **Medida(s) mitigadora(s):** a empresa não se caracteriza como fonte de poluição que perturbe o sossego público, pois os níveis de ruído encontrados em seu entorno estão abaixo dos estabelecidos pela Lei estadual nº 10.100 de 17/01/1990.

- **Águas pluviais:** incidem sobre a cobertura das benfeitorias, e nas áreas livres.

- **Medida(s) mitigadora(s):** possui sistema de drenagem de águas pluviais constituídos de canaletas e caixas de passagem que retêm os resíduos sólidos, e as encaminham para áreas baixas da propriedade.

- **Efluentes atmosféricos:** são provenientes da movimentação da pá carregadeira que abastece o caixão alimentador, das chaminés do forno, e da movimentação de caminhões que transportam os tijolos. As emissões são descontínuas, sendo que as descargas têm período de duração variada.

Medida(s) mitigadora(s): Conforme análise de efluentes atmosféricos, os gases expulsos pela queima dos tijolos estão dentro dos padrões da DN COPAM 11/86.

Já as emissões de materiais particulados pela movimentação de máquinas e caminhões, serão mitigadas com a aspersão de água nas vias internas do empreendimento 2 (duas) vezes ao dia por aspersores, ou quando for necessário.

A cortina arbórea implantada também irá desempenhar o papel de promover a retenção de parte deste material. O plantio da espécie arbórea (sansão do campo) usada na cortina teve início em 11/2013. Será condicionado o envio de relatórios fotográficos, mostrando o desenvolvimento vegetativo da mesma.

- **Resíduos sólidos:** são basicamente os resíduos de argila gerados no processo industrial, o lixo comum oriundo de varrições, lixo de escritório e banheiros, tijolos quebrados e/ou recusados e as cinzas originadas do processo de queima nos fornos.

- Especificação dos resíduos gerados na empresa:

Tipo	Quant./mês	Local	Acondicionamento	Destinação	Class.NBR-10004
Lixo comum	10 Kg	Escritório e outros	Sacos plásticos	Prefeitura Municipal	Classe II – A e B
Resíduos de argila	1,2 toneladas	Processo	A granel	Reutilizado no Processo	Classe II – A
Resíduos de tijolos.	4,5 toneladas	Fornos	Em leira no pátio	Prefeitura Municipal	Classe II – B
Cinza	190 kg	Forno	A granel	Prefeitura Municipal	Classe II – A



Medida(s) mitigadora(s): foi implantado no empreendimento o sistema de coleta seletiva dos resíduos sólidos, para separação dos recicláveis e diminuição do volume de resíduos não aproveitáveis. O acompanhamento dos resíduos sólidos gerados será realizado dentro das normas da NBR 10004.

10. Procedimento para situação de emergências na área industrial:

Analisando as possibilidades de acidentes nas áreas de produção conclui-se que não há risco significativo do ponto de vista ambiental. Estes riscos são minimizados pela ação das manutenções preventivas nos equipamentos e máquinas.

Todas as fontes geradoras de poluentes atmosféricos, resíduos sólidos e ruídos são devidamente monitorados por equipes certificadas, por laboratórios credenciados pelos órgãos ambientais.

11. Alteração na rotina de produção:

A empresa compromete-se a comunicar previamente ao Órgão Ambiental caso venha a alterar a sua rotina de produção, que implique em modificações no sistema de tratamento de efluentes e armazenamento de resíduos, seja a nível qualitativo ou quantitativo, ou relativo ao aumento do período de produção, inclusão de novos turnos de trabalho, aumento da capacidade nominal instalada, substituição de matérias-primas e eventuais alterações no processo de trabalho.

12. Desativação do estabelecimento industrial:

A empresa compromete-se a comunicar previamente à SUPRAM-ASF a desativação da unidade licenciada, se for o caso, para que, mediante inspeção prévia, possa ser avaliada a necessidade ou não de procedimento específicos, e para que o fato seja registrado no processo da empresa junto ao órgão fiscalizador.

13. Controle Processual

Trata-se de pedido de Licença de operação em caráter corretivo formulado por Cerâmica Santa Juliana Ltda. para fins de fabricação de tijolos de barro cozido.

O processo encontra-se devidamente formalizado, sendo juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB. Foi necessária a solicitação de informações complementares, que foram atendidas a contento.

Trata-se de micro empresa ficando assim isenta de pagamento de custos de análise do processo, no entanto, em conformidade com o disposto na Resolução SEMAD nº 1919/2013, foi elaborada planilha de custos.

Apresentou Declaração da prefeitura de São Gonçalo do Pará que afirma estar de acordo com as leis e regulamentos do município.

Foram feitas as publicações de praxe, nos termos da DN 13/95.

O empreendimento foi autuado no dia 02 de outubro de 2013, através do auto de infração de nº 197979, por operar atividade degradante ao meio ambiente sem a devida licença ambiental.

Sendo assim foi firmado um TAC entre o empreendimento e esta Superintendência.

Neste sentido conforme acima citado o TAC teve as cláusulas cumpridas, sendo que com o deferimento da licença o TAC fica prejudicado em sua vigência.

De acordo com o FCE o empreendimento está localizado em zona rural e não possuía a reserva legal demarcada, sendo assim foi formalizado o processo de autos nº15229/2013 para demarcação da reserva legal.



Desta forma a reserva legal foi devidamente demarcada, ficando pendente somente a averbação da reserva legal, que está condicionada.

Apresentou a competente ART do profissional responsável para atividade principal do empreendimento;

Informou no FCE que utiliza recursos hídricos da concessionária local, para consumo humano e processo produtivo.

Apresentou documento válido de consumidor de produtos da flora, válido até 31/01/2015.

Ante o exposto e à legalidade em que tramita o processo, bem como de acordo com as considerações técnicas apresentadas, nada obsta a sugestão de deferimento da LOC pleiteada.

14. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Alto São Francisco sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em Caráter Corretivo, para o empreendimento, Cerâmica Santa Juliana Ltda. para a atividade de “fabricação de tijolos e utilização de insumo siderúrgico”, no município de São Gonçalo do Pará, MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Alto São Francisco.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Alto São Francisco, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

15. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Cerâmica Santa Juliana Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Cerâmica Santa Juliana Ltda.

Anexo III. Relatório Fotográfico do empreendimento, Cerâmica Santa Juliana Ltda.



ANEXO I
Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC)

Empreendedor: Cerâmica Santa Juliana Ltda. Empreendimento: Cerâmica Santa Juliana Ltda. CNPJ: 12.650.718/0001-02 Município: São Gonçalo do Pará. Atividade(s): Fabricação de tijolos e Utilização de insumo siderúrgico (pó de balão) Código(s) DN 74/04: B.01.03-1 e F.05.15-0 Processo: 19355/2011/001/2013 Validade: 06 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença.
02	Manter no empreendimento para fins de fiscalização, registro válido emitido pelo IEF de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora Lenha, Cavacos e Resíduos. Obs.: Enviar anualmente a SUPRAM ASF o certificado do ano vigente.	Durante a vigência da Licença.
03	Apresentar cópia do protocolo de envio do Inventário de Resíduos Sólidos Industriais, o qual deve ser encaminhado a FEAM, conforme DN COPAM 90/05 e 131/09.	Bianualmente
04	Apresentar cópia do protocolo de envio da Declaração de carga poluidora, conforme estabelece a Deliberação Normativa Conjunta CERH/IGAM 001 de 05 de Maio de 2008.	Bianualmente
05	Receber matérias primas somente de fornecedores licenciados ambientalmente. Apresentar, semestralmente, documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas fornecedoras.	Durante a vigência da Licença.
06	Informar a SUPRAM ASF qualquer alteração no quadro de fornecedores de matéria-prima.	Durante a vigência da Licença.
07	Manter no empreendimento para fins de fiscalização, as notas de comprovação da destinação final dos resíduos sólidos gerados no processo industrial.	Durante a vigência da Licença.
08	Implantar sistema de aspersores fixos na área do empreendimento. Apresentar arquivo fotográfico comprovando a implantação.	90 dias
09	Fazer o cercamento da área já demarcada de Reserva Legal.	60 dias
10	Apresentar Termo de Preservação da Reserva Legal registrado em Cartório.	60 dias após envio do termo pela SUPRAM-ASF



11	Apresentar de acordo com os prazos estabelecidos para cada condicionante solicitada, memorial descritivo de comprovação de sua execução, inclusive relatório fotográfico.	Durante a vigência da LOC
12	Apresentar nos próximos 12 meses, mensalmente, a comprovação da origem da argila e o volume adquirido.	30 dias após a concessão da LOC
13	Enviar arquivo fotográfico comprovando o desenvolvimento da cortina arbórea do empreendimento.	Anualmente

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC).

Empreendedor: Cerâmica Santa Juliana Ltda.
Empreendimento: Cerâmica Santa Juliana Ltda.
CNPJ: 12.650.718/0001-02
Município: São Gonçalo do Pará.
Atividade(s): Fabricação de tijolos e Utilização de insumo siderúrgico (pó de balão)
Código(s) DN 74/04: B.01.03-1 e F.05.15-0
Processo: 19355/2011/001/2013.
Validade: 06 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Monitoramento da Fossa Séptica (entrada e saída)	DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, ABS e Coliformes Termotolerantes	Anualmente

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-ASF os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente a Supram-ASF, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento



- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Chaminé do forno	Definidos pela DN n.º 11/1986 e nova redação dada pela DN 01/92.	Anualmente

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-ASF os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 11/1986 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
6 pontos no entorno do empreendimento	Estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90	Anualmente

Enviar anualmente à Supram-ASF relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual n.º 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.



O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III Autorização para Intervenção Ambiental

Empreendedor: Cerâmica Santa Juliana Ltda.
Empreendimento: Cerâmica Santa Juliana Ltda.
CNPJ: 12.650.718/0001-02
Município: São Gonçalo do Pará.
Atividade(s): Fabricação de tijolos e Utilização de insumo siderúrgico (pó de balão)
Código(s) DN 74/04: B.01.03-1 e F.05.15-0
Processo: 19355/2011/001/2013
Validade: 06 anos

Intervenções autorizadas			
Especificação	Autorizado	Área (hectares)	Volume do rendimento lenhoso (m ³)
Intervenção em APP (consolidada)	() sim (X) não	-	-
Supressão de vegetação	() sim (X) não	-	-
Demarcação de Reserva Legal	(X) sim () não	0.40 hectares	-



ANEXO IV Relatório Fotográfico

Empreendedor: Cerâmica Santa Juliana Ltda.
Empreendimento: Cerâmica Santa Juliana Ltda.
CNPJ: 12.650.718/0001-02
Município: São Gonçalo do Pará.
Atividade(s): Fabricação de tijolos e Utilização de insumo siderúrgico (pó de balão)
Código(s) DN 74/04: B.01.03-1 e F.05.15-0
Processo: 19355/2011/001/2013.
Validade: 06 anos



- Vista geral.



– Forno tipo vagão.



- Local de secagem natural.



– Forno tipo vagão com 3 chaminés.



- Área industrial.



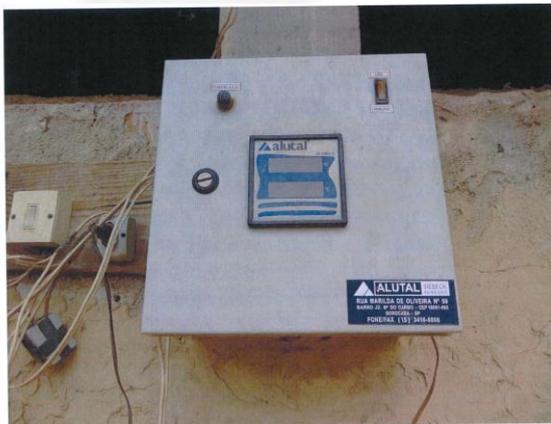
- Correia transportadora de tijolos.



- Área de depósito tijolo queimado.



- Cortina arbórea.



- Medidor de temperatura do forno.



- Estrutura física do empreendimento.